



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2023

Objeto	AQUISIÇÃO DE FONES DE OUVIDO (HEADSET'S), COM GARANTIA BALCÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ).
Valor estimado	R\$ 68.651,35 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Data de abertura: 11/9/2023	Horário: 14h (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	UASG: 40003
Exclusiva ME/EPP? NÃO	Reserva de quota ME/EPP? NÃO
Decreto 7.174/2010? NÃO	Vistoria? NÃO
Amostra/Demonstração? NÃO	Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
Forma de julgamento: MENOR PREÇO	Forma de Adjudicação: UNITÁRIO
Instrumento Contratual: TERMO DE CONTRATO	Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até 5/9/2023
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC Conselho Nacional de Justiça, Edifício Premium, SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Brasília-DF. CEP - 70.070-600 Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br
Mensagem aos licitantes	O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e também no Portal do Conselho



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2023

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 13/2023, com critério de julgamento menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. A sessão pública será realizada em 11/9/2023, às 14h (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 00781/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de fones de ouvido (headset's), com garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas** – **PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema;
- e) consórcios de pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2003 em razão da presente contratação.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

j) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste Edital; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4. 19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observado o valor unitário máximo constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Certidão negativa de insolvência civil, caso se trate de pessoa física;

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 8.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:
- a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;
 - b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;
 - c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;
 - c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;
 - d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação do licitante.
- 11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8. O licitante ou a Contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.14. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.15. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

12.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

14.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.8. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.9. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias". Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33 – equipamentos e material permanente.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

20.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no item 21.6.

20.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

SEÇÃO XXI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada.

21.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

21.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

21.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

21.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

21.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

22.2. Ao participar desta licitação, o licitante se declarará ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

22.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**., exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

22.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

23.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

23.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 25 de agosto de 2023.

Bruno Cesar de Oliveira Lopes
Secretário de Administração
Portaria n. 108/2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2023

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto

- 1.1.1. Aquisição de fones de ouvido (headset's), com garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência (TR):

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Fones de ouvido (headset) tipo I	403370	25	R\$ 395,00	R\$ 9.875,00
02	Fones de ouvido (headset) tipo II	600417	37	R\$ 1.588,55	R\$ 58.776,35

Tabela 1 - Objeto detalhado

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

- 1.2.1. O objeto é divisível conforme os itens descritos na tabela 1 deste Termo de Referência. Em virtude das características técnicas e da disponibilidade do mercado poderão ser fornecidos por empresas distintas não sendo recomendável o agrupamento dos itens, nos termos da legislação.

1.3. Da natureza do Objeto

- 1.3.1. Os bens são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3.2. Não poderão ser enquadrados como de natureza continuada, tendo em vista que se trata de hardware de uso comum.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.4. Da vigência

- 1.4.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos Estudos Preliminares

- 2.1.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD - 1482182), encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares (ETP – 1544314) constantes no Processo SEI nº 00781/2023.

2.2. Plano de Contratações Anual - PCA

- 2.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, documento SEI 1491864.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Aquisição de fones de ouvido (headset's), com garantia balcão de 24 (vinte e quatro meses) para atendimento às necessidades do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência – TR e seus anexos.

3.1.1. ITEM I – Fone de ouvido (Headset) semelhante ao Poly Plantronics Blackwire 3225:

- 3.1.1.1. Possuir conexão com PC via USB/USB-C e tablets via conector de 3,5mm e dispositivos que suportam USB-C;
- 3.1.1.2. Compatível com Windows ou Mac OS;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.1.1.3. EQ Dinâmico, resposta de frequência do microfone de 100 Hz a 10kHz, otimizado para telefonia de voz wideband, estéreo Hi-Fi; Saída para multimídia de 20 Hz a 20 kHz, processamento de sinal digital DSP;
- 3.1.1.4. Microfone com cancelamento de ruído;
- 3.1.1.5. Proteção auditiva com limitação acústica para proteção contra sons até 118 dBA;
- 3.1.1.6. Sensibilidade do auto-falante entre 90dB a 93,6dB;
- 3.1.1.7. Faixa de frequência do auto-falante 20Hz-20kHz;
- 3.1.1.8. Faixa de frequência do microfone 100Hz-10kHz;
- 3.1.1.9. Sensibilidade do microfone -38dBV/Pa a -44dB;
- 3.1.1.10. Largura de banda do microfone 100-12000Hz; e
- 3.1.1.11. Controle de chamada remoto para atendimento/interrupção/encerramento, rediscagem, aumento/diminuição do volume.

3.1.2. ITEM 2 – Fone de ouvido (Headset), semelhante ao Voyager Focus 2 UC:

- 3.1.2.1. Possuir conexão com PC via adaptador Bluetooth incluído ou via cabo USB; smartphone via Bluetooth;
- 3.1.2.2. Conectividade de vários pontos, o headset pode se conectar a dois dispositivos ao mesmo tempo;
- 3.1.2.3. Compatível com Windows ou Mac OS;
- 3.1.2.4. Compatível com bluetooth 5.0;
- 3.1.2.5. Perfis Bluetooth compatíveis A2DP, AVRCP, HSP e HFP;
- 3.1.2.6. Bateria com capacidade de, no mínimo, 500 mAh, do tipo íon de lítio;
- 3.1.2.7. Tempo de fala de, no mínimo, 19 horas (ANC desativado) – até 16 horas (ANC ativado);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.1.2.8. Tempo para ouvir de, no mínimo, 35 horas (ANC desativado);
- 3.1.2.9. Tempo de carregamento carga total até 2 horas e meia;
- 3.1.2.10. EQ Dinâmica otimizada para telefonia de voz wideband no PC de, no mínimo, 7 kHz ou para multimídia de 20 Hz a 20 kHz;
- 3.1.2.11. Utilização de, no mínimo, dois microfones para captação de áudio;
- 3.1.2.12. Sensores inteligentes para atendimento de chamadas ao colocar o headset, desativar o microfone ao tirar o headset e pause/continue a reproduzir músicas;
- 3.1.2.13. Proteção auditiva com limitação acústica ao nível até 118 dBSPL;
- 3.1.2.14. Microfone com cancelamento de ruído;
- 3.1.2.15. Controle e luzes do headset para atender/encerrar chamada, mudo, volume +/-, ligar/desligar/pareando, ANC desativado/baixo/alto e indicador on-line;
- 3.1.2.16. Base de carregamento com carregador de mesa; e
- 3.1.2.17. Estojo de transporte e cabo de carregamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

- 4.1.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº 47, de 29/11/2017.
- 4.1.2. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.1.3. Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.
- 4.1.4. Deverá ser mantida a conformidade e observância as diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela Portaria Nº 46, de fevereiro de 2022 e suas alterações.
- 4.1.5. Deverá ser respeitada as orientações emanadas pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e seu regulamento, quanto a logística reversa para descarte de peças e produtos eletrônicos.
- 4.1.6. Deve garantir os mecanismos de retenção e guarda de registros de conexão, nos termos da Lei 12.965/2014 que estabeleceu os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

4.2. Sustentabilidade

- 4.2.1. A empresa Contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 400/2021 e sua alteração, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/2020 e alteração.

4.3. Indicação de marcas e modelos

- 4.3.1. Por se tratar de equipamentos do tipo Headset que serão utilizados em videoconferências, reuniões e audiências, buscou-se elencar especificações com padrão de áudio de alta qualidade, para isso utilizamos referências de equipamentos testados e aprovados pela equipe técnica do DTI.

4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- 4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da subcontratação

- 4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6. Da garantia da contratação

- 4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou fornecimento

- 5.1.1. O objeto deverá ser entregue no local de instalação definido pelo Departamento de Tecnologia da Informação na sede do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizada na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede) ou SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542 ou em outro local onde o CNJ porventura venha a se estabelecer.

5.2. Da dinâmica e ordem de execução

- 5.2.1. O fornecimento será solicitado por meio da assinatura do contrato.

5.3. Do prazo ou do cronograma de execução

- 5.3.1. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.3.2. A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Etapa	Descrição	Prazo	Atores	Artefato	Canal
1	Assinatura do contrato	O objeto deverá ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato	SAD/Preposto ou Representante da Contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
2	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da recebimento.	Responsável técnico/comissão do CNJ	Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do TRP.	Responsável técnico/comissão do CNJ	Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Apresentação da Nota Fiscal	Até 10 (dez) dias úteis após entrega do objeto	CONTRATADA	Nota Fiscal	Protocolo Eletrônico do CNJ
5	Atesto da Nota Fiscal	Após a emissão do TRD, desde que a empresa tenha apresentado a documentação necessária para pagamento.	Gestor do Contrato	Despacho de atesto da Nota Fiscal	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Pagamento	Até 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa.	Contratante	Ordem de Pagamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Início da contagem do prazo de garantia	Data da entrega do objeto			
8	Fim do prazo da garantia balcão	24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo			

5.4. Da garantia técnica ou assistência técnica

5.4.1. O objeto deverá possuir garantia balcão de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

- 6.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.2. Da Habilitação jurídica

- 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual; e
- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista

- 6.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.4. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- 6.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- 6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.3. Qualificação econômico-financeira

- 6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
- 6.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física.

6.4. Documentos de aceitação da proposta

- 6.4.1. Documento em que o Licitante apresentará, para cada item ou subitem das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, a comprovação da respectiva especificação. Anexos ao documento de Atendimento às Especificações Técnicas deverão estar documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressos de páginas do fabricante na Internet, entre outros pertinentes.
- 6.4.2. Declaração emitida pelo Fornecedor, afirmando que o objeto possui garantia balcão de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da entrega do objeto, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

6.5. Da exigência de amostra

- 6.5.1. Não se aplica.

6.6. Da exigência de vistoria

- 6.6.1. Não se aplica.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

- 7.1.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 7.1.2. A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.1.3. Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto
- 7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
- 7.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.
- 7.1.6. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.1.7. Papéis desempenhados na contratação
- 7.1.7.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:
- a) Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
 - b) Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
 - c) Representante da Contratada: Responsável legal da Contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1. Do recebimento do objeto

- 7.2.1.1. O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos gestores responsáveis ou por comissão designada pela autoridade competente, contados a partir do recebimento do objeto, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação.
- 7.2.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do (TRP), pelos gestores responsáveis ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.
- 7.2.1.3. Será considerado a data de entrega do objeto para início da garantia balcão;
- 7.2.1.4. O objeto será recusado, dentre outros, nos seguintes casos:
 - 7.2.1.4.1. Quando entregue com especificações técnicas inferiores às especificadas neste Termo de Referência, ou às contidas na proposta da Contratada; e
 - 7.2.1.4.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a comprovação do perfeito estado de funcionamento do objeto (testes de conformidade e verificação).
- 7.2.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.2.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 7.2.1.7. Caso o objeto entregue seja diferente daquele homologado, será considerado como não entregue, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida;
- 7.2.1.8. A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto recusado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por e-mail, feita pelo gestor do contrato; e
- 7.2.1.9. Caso o equipamento entregue apresente características superiores às de algum item da especificação constante da proposta, a Contratada deverá assumir esta característica como a configuração definida para o equipamento, não podendo, no caso de reparos ou outras instalações, entregar objeto inferior, nem utilizar este fato como justificativa para eventuais pedidos de repactuação.

7.2.2. Da forma de pagamento

- 7.2.2.1. O pagamento será realizado (parcela única) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:
- 7.2.2.1.1. apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa; e
- 7.2.2.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 7.2.2.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- 7.2.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.2.2.4. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência e do(s) contrato(s) dela decorrente(s), por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta.
- 8.4. Manter arquivos, junto ao processo administrativo ao qual estão vinculados o presente Termo de Referência e toda a documentação referente ao mesmo.
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.
- 9.2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- 9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas nesta Termo de Referência;
- 9.5. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- 9.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 9.7. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CNJ;
- 9.8. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNJ, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica on-site;
- 9.10. Declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos. Caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a CONTRATADA deverá, no momento de entrega do objeto, comprovar a origem dos itens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 9.11. A CONTRATADA deverá assinar termo próprio atestando ciência da existência de tal compromisso ANEXO A – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – EMPREGADOS E EMPREGADAS; e
- 9.12. Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste termo de referência.

10. VALOR ESTIMADO

- 10.1. O custo unitário médio estimado do Headset de uso normal é de R\$ 395,00, o custo total estimado para 25 unidades é de R\$ 9.875,00.
- 10.2. O custo unitário médio estimado do Headset de alto desempenho é de R\$ 1.588,55, o custo total estimado para 37 unidades é de R\$ 58.776,35.
- 10.3. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 68.651,35.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram inseridos no Orçamento de 2023- Ação Orçamentária: 21BH - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Plano Orçamentário: 0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12. SANÇÕES

12.1. Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

12.1.1. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.1.1.1. Advertência, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa de:

12.1.1.2.1. 0,5% calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 20 (vinte) dias corridos;

12.1.1.2.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista na alínea “4.10.2.2.2”; e

12.1.1.2.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista na alínea “4.10.2.2.3”.

12.1.1.2.2. 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

12.1.1.2.3. 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.1.2. As sanções previstas nos itens "12.1.1.1", "12.1.1.3" e "12.1.1.4" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.1.3. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.1.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada ou cobrado judicialmente.

12.1.5. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

12.1.6. Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

14. PUBLICIDADE

14.1. O extrato do contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2023

ANEXO I – A DO EDITAL

**ANEXO A – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – (Anexo I da
Portaria n. 159/2021)**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

_____ inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representada por _____, inscrito (a) no CPF n.: _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A Contratada compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da Contratada, conforme modelo anexo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____, _____ de _____ de 20____

<CONTRATADA> - nome/identificação

<CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2023

ANEXO I – B DO EDITAL

**ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E
SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2023
ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fones de ouvido (headset) tipo I, conforme especificações do Termo de Referência	Un	25	R\$ 395,00	R\$ 9.875,00
2	Fones de ouvido (headset) tipo II	Un	37	R\$ 1.588,55	R\$ 58.776,35

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2023
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, **PARA OS FINS**
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
13/2023 - Processo Administrativo/CNJ n.
00781/2023).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 13/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2023**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. **00781/2023**, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aquisição de fones de ouvido (headset's), com garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único – Objeto da contratação:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fones de ouvido (headset) tipo I	403370	Un	25		
2	Fones de ouvido (headset) tipo II	600417	Un	37		

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia balcão de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
 - e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- m) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços;
- n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- o) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juizes e Gestão de Políticas Judiciárias", Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamento e material permanente, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de _____ de _____ de _____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

**ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2023,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA _____, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 13/2023 – Processo
Administrativo/CNJ n. 00781/2023).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fones de ouvido (headset) tipo I	Un	25	...	...
2	Fones de ouvido (headset) tipo II	Un	37		

ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2023,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 13/2023 -
Processo Administrativo/CNJ n.
00781/2023).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2023,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 13/2023 -
Processo Administrativo/CNJ n.
00781/2023).**

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

O <<ÓRGÃO>>, sediado na XXXXXX, CEP: XXXXXXXX, CNPJ n.º XXXX/XXXX-XX doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/20XX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura